



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO

## EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00011/2025

Processo Administrativo nº 00017/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, Estado da Paraíba, com endereço a Rua Antônio Brasilino, nº 121 – centro - Cep : 58765-000- na cidade de Piancó -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.781/0001-80, neste ato representada pelo presidente, o Sr. **Edney Geovennaz Cabral Barboza**, através do agente de contratação, realizará a dispensa de licitação, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: entre os dias **2 a 4 de dezembro de 2025**, até as 13:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF). Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: [camaramunicipal@cmpianco.pb.gov.br](mailto:camaramunicipal@cmpianco.pb.gov.br).

#### 1.0- DO OBJETO:

- Constitui objeto: **Aquisição de carnes e embutidos destinadas as refeições da câmara municipal de Piancó-PB.**

1.1- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

#### 2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 3390.30 material de consumo - Pessoa Jurídica.** os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

#### 3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.468,33 (trinta mil quatrocentos e sessenta e oito reais trinta e três centavos).**

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail acima citado, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00011/2025**.

#### 4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

**4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

**4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

- a) A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desse Edital ou modelo próprio.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desse Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**6.0 – DO PAGAMENTO:**

- a) Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

- b) Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- c) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de em parcelas mensais correspondente a prestação dos serviços.

**7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Piancó -PB, 1 de dezembro de 2025.

---

**MARIA CILENE FERREIRA DA SILVA  
Agente de Contratação**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

**1.1. constitui objeto da presente contratação: Aquisição de carnes e embutidos destinadas as refeições da câmara municipal de Piancó-PB.**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Carne bovina de 1º Tipo patinho, coxão mole ou alcatra	Kg	170	R\$	R\$
2	File de peito de frango	Kg	120	R\$	R\$
3	Carne bovina moída tipo patinho	Kg	120	R\$	R\$
4	Costela bovina	Kg	120	R\$	R\$
5	Carne de sol tipo coxão mole	Kg	120	R\$	R\$
6	Carne de carneiro	Kg	60	R\$	R\$
7	Carne charqueada bovina 500g	Und	40	R\$	R\$
8	Frango inteiro resfriado	KG	120	R\$	R\$
9	Linguiça de frango	KG	50	R\$	R\$
10	Linguiça tipo calabresa defumada	KM	60	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos com certificação dos órgãos de fiscalização sanitária.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregar embalados em lotes, protegidos de infecções, bactérias ou fungos.
- 3.3. A entrega deverá ser na sede da câmara municipal com despesas de frete para a contratada.
- 3.4. O prazo para entrega será de 24 horas mediante solicitação.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. São obrigações da contratante:
  - 4.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento, de acordo com as respectiva entrega;
  - 4.1.2. Proporcionar o cumprimento da obrigação contratual mediante as condições propostas para que a Contratada possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato;
  - 4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 4.1.5. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais inexecuções, imperfeições ou má qualidade dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
  - 4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

- 5.1.1.** Manter sigilo sobre informações dos documentos, cumprindo com a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços prestados.
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado;
- 5.1.4.** Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5.** Deverá ser fornecido os produtos através de transporte próprio, devidamente adequado, ambiente atendendo normas sanitárias.
- 5.1.6.** Encarregar-se com as obrigações trabalhista, previdenciário, civil e comercial, necessários, durante a execução do contrato;
- 5.1.7.** Entregar os produtos na sede da câmara municipal, em dia e horário de expediente;
- 5.1.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de consumo, com aspectos, cor e cheiro característicos de in natura. Não poderá conter parasitas, micróbios ou qualquer substância nociva ao ser humano.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1.** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 3390.30 material de consumo - Pessoa Jurídica.**

---

MARIA CILENE FERREIRA DA SILVA  
Agente de Contratação

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO

DISPENSA Nº 00011/2025  
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de carnes e embutidos destinadas as refeições da câmara municipal de Piancó-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
Total						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: mensal

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.  
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS - Nº:  
\_\_\_\_\_ /2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB E  
\_\_\_\_\_ – CNPJ Nº \_\_\_\_\_ LTDA PARA OS  
SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO

INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ** - PB, com endereço a Rua Antônio Brasilino, nº 121 – centro - Cep : 58765-000- na cidade de Piancó -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.781/0001-80, neste ato representada pelo presidente, o Sr. **Edney Geovennaz Cabral Barboza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..... , cadastrada no CNPJ nº....., com endereço a rua ....., ...., ..., CEP: ....., na Cidade de ....., Estado da ....., doravante denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

- a) Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 00011/2025**, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

a) O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de carnes e embutidos destinadas as refeições da câmara municipal de Piancó-PB.**

b). Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 00011/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

- a) Manter sigilo sobre informações dos documentos, cumprindo com a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços prestados.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Deverá ser fornecido os produtos através de transporte próprio, devidamente adequado, ambiente atendendo normas sanitárias.
- g) Encarregar-se com as obrigações trabalhista, previdenciário, civil e comercial, necessários, durante a execução do contrato;
- h) Entregar os produtos na sede da câmara municipal, em dia e horário de expediente;
- i) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de consumo, com aspectos, cor e cheiro característicos de in natura. Não poderá conter parasitas, micróbios ou qualquer substancia nociva ao ser humano.

#### **CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

- 4.1. Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
- a). Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
  - b). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
  - c). Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
  - d). Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
  - e). Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
  - f). Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
  - g). Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
  - h). Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
  - i). Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos produtos entregues, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de consumo com as exigências sanitárias.
  - j). Efetuar o pagamento aos produtos efetivamente entregues em perfeito estado de consumo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
  - k). Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumpridas obrigações previstas neste Termo;
  - l). Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
  - m). Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
  - n). Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

#### **CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

- a). O presente contrato terá o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).
- b). Será emitida nota fiscal referente aos produtos entregues, mensalmente, após o atesto de recebimento.
- c). O presente Contrato vigorará a partir da assinatura pelo prazo de até 12 meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- a). Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- b). o presente contrato será extinto naturalmente com o término da vigência.
- c). O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

- a). A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
  - b). O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
  - c). Nos termos da lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
  - d). Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a lei 14.133/2021.
- § 1º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §2º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- §3º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo esta câmara municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:**

- a) A Câmara Municipal de Piancó -PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b). O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

**CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, contado da emissão de nota fiscal e liquidação, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.
- b) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância deste órgão, além da já estipulada

**CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 3390.30 material de consumo - Pessoa Jurídica.** os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

- a). Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- b). Fica eleito o Foro da comarca de Piancó -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- c). Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Piancó -PB, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Edney Geovennaz Cabral Barboza  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTO**

**REFERENTE: DISPENSA Nº 00036/2025**

CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ- PB.

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

**7.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**8.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE MANOEL OTAVIANO

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.